



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 170/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-89/95, por maioria de votos, resolveu: **RETIFICAR** os termos da Resolução Administrativa nº 041/99 para determinar que os efeitos financeiros da opção pelos 70% da Função Comissionada FC-09 de Assessor de Juiz, incidam a partir de 20/8/97, data da publicação da decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes **BENEDICTO CRUZ LYRA, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS e TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES**, que mantinham a referida Resolução em todos os seus termos.

Sala de sessões, 10 de agosto de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


Juíza **VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO**

Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,

no exercício da Presidência